



RESOLUÇÃO Nº. 153/2024-PCM

INDEFERE pedido de aproveitamento e a convalidação do Teste de Proficiência da pós-graduanda, matriculada no curso de Doutorado, Valdete dos Santos Coqueiro.

considerando o *Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEM*;

considerando o *Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática*;

considerando o § 4º do Artigo 54 da Resolução nº 072/2023-CI/CCE, que aprova o regulamento geral do PCM “Somente serão aproveitados os exames de suficiência em línguas estrangeiras realizados em **Instituições de Ensino Superior Públicas** ou aferidos pelo TOEFL e outros exames aceitos no âmbito da CAPES/MEC, nos últimos seis anos”.

considerando as deliberações do *Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática* em reunião convocada pelo Edital de Reunião nº 005/2024-PCM, ocorrida no dia 06/08/2024;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. MARCOS CESAR DANHONI NEVES, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica **INDEFERIDO** o pedido de aproveitamento e a convalidação do Teste de Proficiência, da pós-graduanda, matriculada no curso de *Doutorado*, **VALDETE DOS SANTOS COQUEIRO**, RA nº **55730**, em *Língua Inglesa*, realizado no Centro Universitário Assis Gurgacz (FAG), instituição de ensino superior privada.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves
COORDENADOR DO PCM